



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesso em: <http://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 001/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 11.153.403/0001-97** com sede na Rua Dom Luiz de Brito, Nº 213, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE - **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária da Assistência Social Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, brasileira, inscrita no CPF nº 015.906.488-03 e no RG nº 489010 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 358, Boa Viagem, Recife-PE e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a **EMPRESA - I DE FARIAS**, inscrita no **CNPJ nº 17.492.720/0001-14**, com sede na Rua Virgilina Pereira, nº 479, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe-PE, neste ato representada pelo Sr. Ivanilson de Farias, inscrito no CPF nº 025.620.744-59 e com a CNH nº 00869126399, residente e domiciliado na Rua Virgilina Pereira, nº 479, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe-PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ENDEREÇO: Rua Dom Luiz de Brito, Nº 213, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 46.870,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

IVANILSON DE FARIAS
02562074459:174927
20000114
Assinado de forma digital por
IVANILSON DE FARIAS
02562074459:17492720000114
Dados: 2022.05.16 11:45:48
-03'00'



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES COMPLETA- CAPACIDADE MINIMA DE PESO ATÉ 90 KG, PADRÃO POPULAR, CONFECCONADA EM MADEIRA DE PINUS, 4 CHAVETAS TAMPA DE MADEIRA, FORRO INTERIOR TNT L 64 CM 1,90M ALTURA 22 CM	UN	URNAS PEROLAS	Conforme Edital.	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
2	URNA FUNERARIA INFANTIL 80 CM COMPLETA- MODELO SIMPLES, MADEIRA PINUS, TAMPA D MADEIRA SIMPLES, FORRO INTERIOR TNT, COR CLARA, TINTA BRANCA, COM 4 CHAVETAS . COMPRIMENTOS 80 CM L 87	UN	URNAS PEROLAS	Conforme Edital.	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
3	MORTALHA ADULTA MASCULINA: CONFEÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO(DE BOA QUALIDADE), NA COR BRANCA PARA CAMISA E NA COR PRETA PARA CALÇA, A MORTALHA MASCULINA É COMPOSTA POR: CALÇA, CAMISA E 1 PAR DE MEIA.	CONJUNTO	ANJOS	Conforme Edital.	15	R\$ 114,34	R\$ 1.715,10
4	MORTALHA ADULTA FEMININA: CONFEÇÃO EM TECIDO DE ALGODÃO (DE BOA QUALIDADE), NA COR BRANCA PARA O VESTIDO, A MORTALHA FEMININA É COMPOSTA POR: VESTIDO E 1 PAR DE MEIA.	CONJUNTO	ANJOS	Conforme Edital.	15	R\$ 114,34	R\$ 1.715,10
5	VELAS FUNERÁRIAS KIT 4 VELAS DO TIPO VOTIVA TAMANHO MÉDIO MEDINDO 13CM DE ALTURA POR 5,00CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 260GR EM PARAFINA PURA (SEM ADIÇÃO DE COMPONENTES PARA QUE TENHA MAIOR TRANSPARÊNCIA E TRANSLUCIDEZ), PAVIO 100% ALGODÃO PARAFINADO	KIT	SANTO ANTONIO	Conforme Edital.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
6	FLORES- CONJUNTO DE FLORES PARA ARRUMAÇÃO DA URNA, COMPOSTA POR FLORES MONSENHOR NAS CORES BRANCAS E AMARELAS E AVENCAS. UNIDADE COM NO MÍNIMO 200 FLORES.	UNIDADE	ANJOS	Conforme Edital.	30	R\$ 221,00	R\$ 6.630,00

344
Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

IVANILSON DE FARIAS
Assinado de forma digital por IVANILSON DE FARIAS
02562074459:1749272000
0114
Dados: 2022.05.16 11:48:09 -03'00'



7	TRANSLADO FUNEBRE: TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PODENDO SER DE RECIFE, VITORIA, BEZERROS, CARUARU, JATAÚBA, BELO JARDIM, PALMARES PARA A CIDADE BREJO DA MADRE DE DEUS.	KM	Conforme Edital.	Conforme Edital.	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
---	--	----	------------------	------------------	------	----------	---------------

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é Sistema de Registro de Preço para **Eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a 43 realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.
- 1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. A empresa ficará obrigada a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº

IVANILSON DE
FARIAS
02562074459:1
7492720000114

Assinado de forma digital
por IVANILSON DE
FARIAS
02562074459:174927200
30514
Dados: 2022.05.16
114834-03307

8.666/93.

GESTÃO
DE
CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-620b4c489349

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou 44

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado de
forma digital
IVANILSON
DE FARIAS
025620744
59:1749272
0000114
IVANILSON
DE FARIAS
025620744
492726000
Dados:
2022.05.16
11:49:20 -0300





3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 45

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração. 4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

Assinado de
forma digital
por IVANILSON
DE FARIAS
025620744
59:1749272
0000114
7492720000114
Dados:
2022.05.16
11:50:01 -03'00"



– Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

- 5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

IVANILSON DE
FARIAS
02562074459:174
92720000114

Assinado de forma digital
por IVANILSON DE FARIAS
02562074459:1749272000
0114
Dados: 2022.05.16 11:50:36
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://ctce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

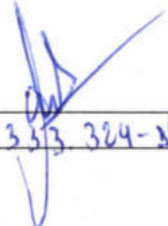
Brejo da Madre de Deus, 13 de maio de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

IVANILSON DE FARIAS Assinado de forma digital por
02562074459:174927 IVANILSON DE FARIAS
20000114 02562074459:17492720000114
Dados: 2022.05.16 11:51:07 -03'00'

I DE FARIAS
Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunha:

Nome: 
CPF: 046.333.324-36



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretária de Assistência Social, inscrito no CNPJ 11.153.403/0001-97, com sede á Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o Sr(a) **SONIA MARCIA CATEL GENER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03, MAER: 489010, Residente e domiciliado na Rua Cônego Lira,232- Fazenda Nova'- Brejo da Madre de Deus, BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, encristo no CNPJ/MF sob o nº: 39.650.937/0001-48 com sede à Rua João Teixeira da Silva, 67, Lote:16 Q 02 Antônio Cordeiro, Dom Helder Camara, Garanhuns, PE, CEP 55.293-970, neste ato representada pelo senhor DIEGO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 078.099.224-59, residente e domiciliado na Rua João Teixeira da Silva, 15, Quadra 02- Lote Antônio Cordeiro, Dom Helder Camara, Garanhuns- PE, CEP- 55293970, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARCIA CATEL GENER

FISCAL: Paula Izabele de Lima Oliveira, CPF: 092.253.914-63

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 17.618,40 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

DIEGO
PEREIRA
DA
SILVA:078
09922459

Assinado de forma
digital por DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:0780992245
9
Dados: 2022.07.11
14:17:26 -03'00'



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
45	ABACAXI PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	UNIDADE	CEASA	170	R\$ 2,58	R\$ 438,60
47	ALFACE GRAUDO CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360 MM), PESANDO APROXIMADAMENTE 6KG	PEÇA	CEASA	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
48	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS. 1 QUILOGRAMA	KG	CEASA	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50

DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
2459

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.11 14:18:07 -03'00'



49	BANANA PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS, FORNECIMENTO POR UNIDADE.	UNIDADE	CEASA	350	R\$ 0,97	R\$ 339,50
53	CARÁ SÃO TOMÉ DE BOA QUALIDADE FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	CEASA	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
57	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO DA UNIDADE	UNIDADE	CEASA	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
59	GOIABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	CEASA	70	R\$ 3,97	R\$ 277,90

DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:0780992
2459

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
 Dados: 2022.07.11 14:18:44 -03'00'



60	INHAME DE BOA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	CEASA	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
61	LARANJA PÊRA CASCA LISA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	CEASA	250	R\$ 8,27	R\$ 2.067,50
62	MARACUJÁ AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS.	KG	CEASA	70	R\$ 7,29	R\$ 510,30

DIEGO PEREIRA DA SILVA:0780922459
 922459

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
 Dados: 2022.07.11 14:19:18 -03'00'



63	MELANCIA REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	KG	CEASA	900	R\$ 2,56	R\$ 2.304,00
64	MELÃO ESPANHOL, BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	CEASA	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
66	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, COM CASCA LISA, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	KG	CEASA	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
67	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	KG	CEASA	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20

DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:078099
22459

Assinado de forma
 digital por DIEGO
 PEREIRA DA
 SILVA:07809922459
 Dados: 2022.07.11
 14:19:48 -03'00'



68	REPOLHO GRANDE BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM GRADEADOS DE MADEIRA.	KG	CEASA	60	R\$ 3,69	R\$ 221,40
69	TOMATE ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS (COR VERVELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM CAIXA EM MADEIRA PESANDO ENTRE 20 KG E 30 KG.	KG	CEASA	120	R\$ 6,54	R\$ 784,80
70	UVA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLA INTECTA E FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	CEASA	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10

DIEGO PEREIRA
DA
SILVA:07809922
459

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
 Dados: 2022.07.11 14:20:19 -03'00'



71	VAGEM FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 1KG POR MOLHO	KG	CEASA	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
72	BANANA COMPRIDA APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA COM 14 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG	CEASA	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
73	MAMÃO MEIO VERDE ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E VERDOSO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	KG	CEASA	60	R\$ 3,82	R\$ 229,20

DIEGO PEREIRA DA SILVA:0780992245
 9

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
 Dados: 2022.07.11 14:20:47 -03'00'



76	JERIMUM CABOCLO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA AVULAS OU EM SACOS PLÁSTICOS/TECIDOS.	KG	CEASA	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
77	LARANJA MIMO MIMO (GRANDE), CASCA LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, ACONDICIONADA EM SACO.	KG	CEASA	120	R\$ 5,09	R\$ 610,80
78	MACAXEIRA HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS.	KG	CEASA	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00

DIEGO PEREIRA
DA
SILVA:07809922
459

Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
 Dados: 2022.07.11 14:21:21 -03'00'



79	LIMÃO TAHITI - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO.	KG	CEASA	120	R\$ 6,28	R\$ 753,60
						R\$ 17.618,40

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIEGO PEREIRA DA
SILVA:07809922459

Assinado de forma digital por
DIEGO PEREIRA DA
SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.11 14:21:59 -03'00'



3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

DIEGO PEREIRA DA
SILVA:0780992245
9

Assinado de forma digital
por DIEGO PEREIRA DA
SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.11
14:22:30 -03'00'



3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
Assinado de forma digital por
DIEGO PEREIRA DA
SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.11 14:23:35 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4e18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Assinado de forma digital por
DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.11 14:25:01
+03'00'



7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2022.



Fundo Municipal de Assistência Social
SONIA MARCIA CATEL GENER

DIEGO PEREIRA DA
SILVA:07809922459

Assinado de forma digital por DIEGO
PEREIRA DA SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.11 14:25:39 -03'00'

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS

Testemunhas:

Nome: Thaicylla P.m. de Andrade

CPF nº: 059.931.324-26

Nome: Natália da Silva Araújo

CPF nº: 702.634.884-62





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretária de Assistência Social, inscrito no CNPJ 11.153.403/0001-97, com sede à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo o Sr(a) **SONIA MARCIA CATEL GENER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03, MAER: 489010, Residente e domiciliado na Rua Cônego Lira,232- Fazenda Nova'- Brejo da Madre de Deus, BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01005202000199, com sede à Rua Martins de Ataíde, nº02, Cohab 1, Belo Jardim- PE, CEP- 55158360, neste ato representada pelo senhor(a): **TELMA LUCIA DA SILVA**, brasileiro, CPF: 397.393.254-91, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Janeiro, nº 200-10º andar, São Pedro, Belo Jardim- CEP- 5515490, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARCIA CATEL GENER

FISCAL: Paula Izabele de Lima Oliveira, CPF: 092.253.914-63

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 64.099,32 (Sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos)



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	AÇÚCAR – TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS (PACOTE DE 1 KG). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	União	União	380	R\$ 3,76	R\$ 1.428,80
5	AVEIA - FLOCOS FINOS, 100%, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS DE 200G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DE EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	Yoki	Yoki	12	R\$ 4,55	R\$ 54,60



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: .d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

6	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400 G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	sabela	Isabela	240	R\$ 3,86	R\$ 926,40
7	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER – ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, C/EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	Isabela	Isabela	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00



12	<p>LEITE DE COCO - HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.</p>	UNIDA DE	Sococo	Sococo	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
14	<p>MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES DA DATA DE ENTREGA.</p>	UNIDA DE	Urbano	Urbano	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00



15	MARGARINA CREMOSA - VEGETAL C/ SAL - PRODUTO COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E VITAMINAS, DEVENDO ESTAR ISENTAS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. (POTE COM 250ML). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	Qualy	Qualy	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
17	MILHO BENEFICIADO PARA O PREPARO DE XERÉM - DE 1ª QUALIDADE COM COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE COM 500G. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	Yoki	Yoki	150	R\$ 1,63	R\$ 244,50



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

18	ÓLEO - TIPO SOJA, COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO, REFINADO, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, (FRASCO COM 900ML). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	Leve	Leve	240	R\$ 11,45	R\$ 2.748,00
21	SARDINHA EM LATA - PESCADO EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA, SEM AMASSÕES, CONTENDO O PESO LÍQUIDO DE 125G E PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 83G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDA DE	Coqueiro	Coqueiro	480	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
22	CEREAL INFANTIL ADICIONADO COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS - SEM OVO. SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. E27 (EXEMPLO MUCILON)	PACOTE	Quaker	Quaker	36	R\$ 11,06	R\$ 398,16



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 45be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

23	MILHO DE PIPOCA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS GRÃOS PEQUENOS E DUROS QUE TEM A CAPACIDADE DE ESTOURAR QUANDO AQUECIDOS EM TORNO DE 180º C, SENDO CLASSIFICADO EM GRUPOS, CLASSES E TIPOS, SEGUNDO SUA CONSISTÊNCIA, COLORAÇÃO E QUALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDIÇOADAS EM EMBALAGENS DE 500 G.	UNIDA DE	Yoki	Yoki	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40
24	GOMA PARA TAPIOCA, CARACTERÍSTICAS FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDIÇOADAS EM EMBALAGENS DE 1 KG	KILO	Yoki	Yoki	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
26	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, CONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE DE 1 KG.	KILO	Sinhá	Sinhá	90	R\$ 3,70	R\$ 333,00
27	FEIJÃO MACAÇA, SECO DE 1º QUALIDADE, DE BOM COZIMENTO, GRÃOS NOVOS, EMBALADO EM PACOTE COM 1KG.	KILO	Máximo	Máximo	84	R\$ 7,44	R\$ 624,96



28	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 320 GRAMAS.	UNIDA DE	Palmeiron	Palmeiron	70	R\$ 2,34	R\$ 163,80
29	SUCO EM PO - SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LARANJA, UVA, TANGERINA, MORANDO), PACOTE COM 25 GRAMAS.	UNIDA DE	Trink	Trink	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
30	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRAMAS.	UNIDA DE	Marajoara	Marajoara	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
31	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EM EMBALAGEM PENSANDO 200 GRAMAS.	UNIDA DE	Marajoara	Marajoara	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
33	CALDO DE CARNE COMPOSTA DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSÓDIO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETES ACONDICIONADOS EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 6 TABLETES DE 57 GRAMAS.	CAIXA	FazMax	FazMax	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4e18-cef3-4a00-a772-62db4e489349

34	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ, ASPECTO, CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA EM CAIXA E PAPELÃO REFORÇADO E RESISTENTE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	UNIDA DE	Maratá	Maratá	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
35	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA NA COR AMARELO CLORO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM SACHÊ HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UNIDA DE	Liza	Liza	24	R\$ 4,28	R\$ 102,72
36	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO OU ALCATRA - 1º QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PEÇA INTEIRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESFRIADA, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO SIE OU SIF.	KG	Aurora	Aurora	48	R\$ 32,41	R\$ 1.555,68



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4e18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

40	OVO DE GALINHA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES, RACHADURAS E FUNGOS NA BANDEJA, CONTENDO 30 (TRINTA) UNIDADES.	BANDEJA A	Favorito	Favorito	180	R\$ 16,61	R\$ 2.989,80
42	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA QUALIDADE FATIADO, SEM SUJIDADES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	Primo	Primo	195	R\$ 45,74	R\$ 8.919,30
43	PRESUNTO FATIADO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS RAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA,	KG	Firmesa	Firmesa	195	R\$ 30,76	R\$ 5.998,20
44	MORTADELA FATIADA- TIPO MISTA DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA DE CARNES MISTAS CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM SUJIDADES ACONDICIONADOS EM SACOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	Confiança	Confiança	300	R\$ 21,51	R\$ 6.453,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

46	ACEROLA FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS.	KG	In Natura	In Natura	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
50	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA	KG	In Natura	In Natura	25	R\$ 3,72	R\$ 93,00
51	BATATA INGLESIA LISA, DE PRIMEIRA, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADA EM SACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA.	KG	In Natura	In Natura	120	R\$ 5,32	R\$ 638,40
52	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	KG	In Natura	In Natura	90	R\$ 4,42	R\$ 397,80



54	CEBOLA SECA BRANCA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (750X480) MM.	KG	In Natura	In Natura	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
55	CEBOLINHA E COENTRO VERDEFRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 1KG POR MOLHO	KG	In Natura	In Natura	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
56	CENOURA VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	KG	In Natura	In Natura	120	R\$ 7,21	R\$ 865,20



58	COUVE EM FOLHAS VERDE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 1KG POR MOLHO	KG	In Natura	In Natura	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
65	MAÇÃ VERMELHA, CASCA LISA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO	KG	In Natura	In Natura	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
74	COCO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	Mais Coco	Mais Coco	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
75	COCO SECO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE.	UNIDA DE	Mais Coco	Mais Coco	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
80	Pão - Tipo Francês, 50 gramas.	UND	Da Casa	Da Casa	16680	R\$ 0,89	R\$ 14.845,20
							R\$ 64.099,32

[Handwritten signature]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas posturas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62db4e489349

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2022.


Fundo Municipal de Assistência Social
SONIA MARCIA CATEL GENER

TELMA LUCIA DA SILVA
SILVA:01005202000199

Assinado de forma digital por
TELMA LUCIA DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2022.07.11 13:17:31 -03'00'

TELMA LUCIA DA SILVA-ME

Testemunhas:

Nome: Thacylla P. M. de Jesus de

CPF nº: 059.931.324-26

Nome: Natália da Silva Araújo

CPF nº: 702.634.884-62



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretária de Assistência Social, inscrito no CNPJ 11.153.403/0001-97, com sede à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr(a) **SONIA MARCIA CATEL GENER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03, MAER: 489010, Residente e domiciliado na Rua Cônego Lira,232- Fazenda Nova'- Brejo da Madre de Deus, **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** encristo no CNPJ/MF sob o nº: 04.159.635/0001-97 com sede à Avenida Presidente Kennedy, 422, Ipsep, Recife -PE, CEP: 51350610, neste ato representada pelo senhor **MAXIMO CORREA LIMA JUNIOR**, brasileiro, CPF: 105.884.504-72, RG sob o nº : 1155966 – SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira, nº 315, Imbiribeira- Recife-PE, CEP-51170590, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARCIA CATEL GENER

FISCAL: Paula Izabele de Lima Oliveira, CPF: 092.253.914-63

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais)

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047
2
Dados: 2022.07.08
09:49:51 -03'00'



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
4	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE (PACOTE DE 1 KG). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	KIARROZ	KIARROZ	400	R\$ 3,63	R\$ 1.452,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	DA SERRA	DA SERRA	210	R\$ 8,55	R\$ 1.795,50

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047

2
Dados: 2022.07.08
09:50:23 -03'00'



13	LEITE EM PÓ - TIPO INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	CCGL	CCGL	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
32	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDIO, AÇÚCAR, ALHO CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE FRANGO, EM TABLETES ACONDICIONADOS, CAIXA COM 6 TABLETES DE 57 GRAMAS.	CAIXA	KNORR	KNORR	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
							R\$ 7.260,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:105
88450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884504
72
Dados: 2022.07.08
09:50:53 -03'00'



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884504
72

Dados: 2022.07.08
09:51:06 -03'00'



3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884
50472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.07.08
09:52:37 -03'00'



4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047

2
Dados: 2022.07.08
09:52:51 -03'00'



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 08 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social

SONIA MARCIA CATEL GENER

MAXIMO CORREA LIMA

JUNIOR:10588450472

Assinado de forma digital por MAXIMO

CORREA LIMA JUNIOR:10588450472

Dados: 2022.07.08 09:53:04 -03'00'

TRANSROCA COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Aniamny de Lima Nunes

CPF nº: 120.130.414-89

Nome: Yaslene Oliveira de Andrade

CPF nº: 109.045.564-09



MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588
450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.07.08
09:53:20 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - CNPJ nº 11.153.403/0001-97, com sede à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232 – Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)** a Empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, CNPJ: 39.650.937/0001-48 com sede à Rua João Teixeira da Silva, 67, Lote:16, Q 02, Antônio Cordeiro, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, CEP 55.293-970, neste ato representada pelo senhor **Diego Pereira da Silva**, CPF 078.099.224-59, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARIA CATEL GENNER

FISCAL: PAULA IZABELE DE LIMA OLIVEIRA

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 233,58 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

**DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:0780
9922459**
Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.28 09:10:25 -03'00'

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://eicv.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 45be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://etcc.tce-pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
9	COLORÍFICO EM PÓ FINO - DE 1ª QUALIDADE, HOMOGENEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E HERMETICAMENTE VEDADO, PACOTES COM 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	KIVITA	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
20	SAL REFINADO IODADO – 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURA INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	COELHO	48	R\$ 0,96	R\$ 46,08
						R\$ 233,58

DIEGO PEREIRA Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA PEREIRA DA SILVA:07809922459
459 Dados: 2022.07.28 09:10:48 -03'00'



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:078099
22459

Assinado de forma
digital por DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.28
09:11:09 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://eetce/ce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 45be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://eide.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62bd4e489349

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:07809
922459

Assinado de forma
digital por DIEGO
PEREIRA DA
SILVA:0780922459
Dados: 2022.07.28
09:11:49 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://stece.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
UM NOVO COMEÇO

GESTÃO
DE
CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://epecfcp-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

Brejo da Madre Deus-PE, 27 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SONIA MARIA CATEL GERNER

DIEGO PEREIRA DA SILVA:0780992245
9

Assinado de forma digital por
DIEGO PEREIRA DA
SILVA:07809922459
Dados: 2022.07.28 09:12:33
-03'00'

CONTRATADA

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 059.931.324-26

CPF/MF 141.064/514-25

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - CNPJ nº 11.153.403/0001-97, com sede à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232 – Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)** a Empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, sob o nº de CNPJ 04.159.635/0001-97, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife-PE, CEP 51350610, neste ato representada pelo senhor **Maximo Correa Lima junior**, sob o nº de CPF 105.884.504-72 e RG 1155966 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira, nº 315, Imbiribeira, Recife-PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARIA CATEL GERNER

FISCAL: PAULA IZABELE DE LIMA OLIVEIRA

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ACHOCOLATADO - TIPO EM PÓ, INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. COM EMBALAGEM RESISTENTE E ATÓXICA CONTENDO 400 GRAMAS, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	APTI	70	R\$ 3,96	R\$ 277,20
3	AMIDO DE MILHO - TIPO 1, EM PÓ, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO PARA O PREPARO DE MINGAL, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS (PACOTE COM 500G), A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	APTI	30	R\$ 8,06	R\$ 241,80
						R\$ 519,00



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.1.1. As san es do item acima tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preg o para registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49,  1  do Decreto n  10.024/19.

6.2.   da compet ncia do  rg o gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o de conformidade com a legisla o pertinente.

6.3. O  rg o participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CL USULA S TIMA - DAS DISPOSI ES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de servi o, bem como o edital do PREG O ELETR NICO N.  002/2022, para Registro de Pre os e seus anexos independente de transcri o.

7.2. - Cabe ao  rg o Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este  rg o.

7.3. Todas as altera es que se fizerem necess rias s o registradas por interm dio de lavratura de Termo Aditivo   presente Ata de Registro de Pre os.

7.4. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, comp e anexo a esta Ata de Registro de Pre os.

8. CL USULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tr s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas c pia aos demais  rg os participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Pre os, valendo esta cl usula como ren ncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Brejo da Madre Deus-PE, 27 de Julho de 2022.



CONTRATANTE

SONIA MARIA CATEL GERNER

TRANSROCA
COMERCIAL

LTDA:04159635000197

Assinado de forma digital por
TRANSROCA COMERCIAL
LTDA:04159635000197
Dados: 2022.07.28 10:53:00
-03'00'

CONTRATADA

TRANSROCA COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Jameson Wesley V. dos Santos
CPF/MF 123.099.399-95

Louisa Kelly Lima Nunes
CPF/MF 141.064.514-25



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - CNPJ nº 11.153.403/0001-97, com sede à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232 – Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)** a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, sob o nº de CNPJ nº 01.005.202/0001-99, com sede à Rua Martins de Ataíde, nº02, Cohab 1, Belo JardimPE, CEP- 55158360, neste ato representada pelo senhor **TELMA LUCIA DA SILVA**, sob o nº de CPF 397.393.254-91, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Janeiro, nº 200- 10º andar, São Pedro, Belo Jardim- CEP- 5515490, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL: SONIA MARIA CATEL GENNER

FISCAL: PAULA IZABELE DE LIMA OLIVEIRA

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 14.701, 58 (catorze mil, setessentos e um real e cinquenta e oito centavos)

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**

TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199
00199
Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199
Dados: 2022.07.28 08:21:37 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
 Acesso em: https://eicarte.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=d3b6c18-cef3-4a00-a772-62b6e489349

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
8	CAFÉ- CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ ARÁBICA TIPO 6 A TIPO 8 COB, COM AUSÊNCIA DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) E FERMENTADOS., CONTENDO 250G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM À VÁCUO VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM , CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC.	UNIDADE	CRUZEIRO	650	R\$ 7,95	R\$ 5.167,50
11	FLOCO DE MILHO - PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DONA JULIA	800	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
16	MILHO BENEFICIADO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ -DE 1º QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS, COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE COM 500G. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	KIVITA	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

TELMA LUCIA
DA
SILVA:01005202
000199

Assinado de forma
digital por TELMA LUCIA
DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2022.07.28
08:22:10 -03'00'



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus

UM NOVO COMEÇO

GESTÃO
DE
CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://eccc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

19	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - SABOR CARNE – PRODUZIDAS A PARTIR DA SOJA DESCASCADA, DESENGORDURADA ATRAVÉS DA REMOÇÃO PARCIAL DOS CARBOIDRATOS. AS PROTEÍNAS DE SOJA CONCENTRADAS MANTÉM A MAIOR PARTE DAS FIBRAS ORIGINALMENTE PRESENTES NOS GRÃOS DE SOJA E DEVEM CONTER PELO MENOS 65% DE PROTEÍNA EM PESO SECO. EMBALAGEM CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	DONA JULIA	36	R\$ 6,43	R\$ 231,48
25	VINAGRE DE ÁLCOOL - 1ª QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, PRODUTO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE, UNIDADE COM 500ML.	UNIDADE	MARATÁ	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
37	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO, CONGELADA E EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO SIE, OU SIF, PACOTE COM 1KG	KG	PENAFORTE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
38	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - 1ª QUALIDADE, PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA FARDO COM 30 KG, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO SIE OU SIF.	KG	PENAFORTE	80	R\$ 37,64	R\$ 3.011,20
39	FRANGO - INTEIRO - 1ª QUALIDADE, CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE PRÓPRIO ATÓXICO, COM DATA DE	KG	PENAFORTE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

TELMA LUCIA

DA

SILVA:01005202

000199

Assinado de forma

digital por TELMA

LUCIA DA

SILVA:01005202000199

Dados: 2022.07.28

08:22:48 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 45b4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

	VALIDADE, REGISTRO NO SIE OU SIF, PACOTE 1KG.					
41	BIFE DE FÍGADO BOVINO - 1ª QUALIDADE, CONGELADO, SEM PELE, COM APROXIMADAMENTE 120G, ISENTO DE ADITIVOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ORGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. PACOTES 1 KG.	KG	PENAFORTE	48	R\$ 13,50	R\$ 648,00
						R\$ 14.701,58

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199
00199
Dados: 2022.07.28 08:23:07 -03'00'



2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

Assinado de forma digital
por TELMA LUCIA DA
SILVA:010052020
00199
Dados: 2022.07.28
08:23:28 -03'00'



3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

TELMA LUCIA

DA

SILVA:01005202

000199

Assinado de forma
digital por TELMA LUCIA
DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2022.07.28
08:24:12 -03'00'



ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

Assinado de forma digital
por TELMA LUCIA DA
SILVA:01005202
000199
Dados: 2022.07.28
08:24:55 -03'00'



7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre Deus-PE, 27 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SONIA MARIA CATEL GERNER

TELMA LUCIA DA
SILVA:010052020
00199

Assinado de forma digital
por TELMA LUCIA DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2022.07.28 08:25:22
-03'00'

CONTRATADA

TELMA LUCIA DA SILVA-ME

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 059.431.324-26

CPF/MF 141.064.514-25



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMAS Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 023/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** – CNPJ nº 11.153.403/0001-97, com sede à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**- Secretária de Assistência Social- portadora do CPF nº 015.906.488-03 e cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232- Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **J J DE LIMA SANTOS**, com sede à Rua Aguida Maria de Oliveira, nº 18, São José, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP: 55.170.000, CNPJ: 43.022.536/0001-10, neste ato representada pelo senhor **José Jailson de Lima Santos**, CPF: 051.615.034-08, residente e domiciliado na Rua Ismael de Lima Santos, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

REPRESENTANTE LEGAL: Sonia Maria Catel Gerner

FISCAL: Paula Izabele de Lima Oliveira, CPF: 092.253.914-63

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 236.781,69 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais, e sessenta e nove centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Serviços gráficos sob demanda destinados a Prefeitura Municipal, secretarias vinculadas e Fundo Municipal Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas na tabela abaixo:

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANTIDADE	VL. Unit.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE VINIL RECORT REFLETIVO, refletivo, já incluso o serviço de aplicação, a cor e a arte serão definidas no momento da solicitação, fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento	METROS QUADRADOS	PROPRIA	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
2	BANNER/FAIXA, impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g, acabamento com solda e cabo de madeira (superior e inferior para banner, laterais para faixas), já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
3	IMPRESSÃO EM LONA, impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g, aplicação em testeiras, placas, etc., já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	600	R\$ 44,00	R\$ 26.400,00
4	LONA COM ILHOS, impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g., acabamento soldado e ilhós. Modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante	METROS QUADRADOS	PROPRIA	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00



	anexado a ordem de fornecimento.					
5	ADESIVO PERFURADO, para porta de vidro, vidro traseiro de veículos, etc., com impressão digital de alta resolução, já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	100	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
6	BORRACHA PARA CARIMBO, em polímero, artes diversas. Tamanhos variados, podendo ser de 0,5cm a 10cm de largura e 1cm a 12cm de comprimento, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo.	UNIDADE	PROPRIA	10	R\$ 7,89	R\$ 78,90
7	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 3,5 x 6,0 cm.	UNIDADE	PROPRIA	10	R\$ 38,89	R\$ 388,90



8	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,0 x 6,0 cm.	UNIDADE	PROPRIA	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,5 x 2,0 cm.	UNIDADE	PROPRIA	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,8 x 2,0 cm.	UNIDADE	PROPRIA	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 5,8 x 2,3 cm.	UNIDADE	PROPRIA	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 3,8 x 1,5cm.	UNIDADE	PROPRIA	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,0 x 4,0 cm.	UNIDADE	PROPRIA	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00



14	CARIMBO NUMERADOR, material corpo metal, base metal tipo numerador, formato retangular, auto entintado, numerador automático, 6 algarismos, 12 repetições.	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
15	CARTÃO DE VISITA, impressão 4x0 (frente), papel couchê 300g., sem plastificação, medida 9,0 x 5,0 cm, os pedidos serão efetuados de 1000 unidades para cada modelo. Dados definidos no momento da solicitação, considerar uma arte para cada milheiro.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
16	CARTÃO DE VISITA, impressão 4x4 (frente e verso), papel couchê 300g., laminação fosca, medida 9,0 x 5,0 cm, os pedidos serão efetuados de 1000 unidades para cada modelo. Dados definidos no momento da solicitação, considerar uma arte para cada milheiro.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
17	CRACHÁ PVC, impressão digital 4x0, prendedor jacarezinho, com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00



18	ENVELOPE TIMBRADO, tamanho 11 x 22 cm, branco, impressão offset 4X0, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	UNIDADE	PROPRIA	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
19	ENVELOPE TIMBRADO, tamanho 24 x 34 cm, branco, impressão offset 4x0, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo.	UNIDADE	PROPRIA	15.000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
20	FOLDER A5, formato A5 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PROPRIA	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
21	FOLDER A5, formato A5 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente e verso), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PROPRIA	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00



22	FOLDER A4, formato A4 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PROPRIA	30	R\$ 309,90	R\$ 9.297,00
23	FOLDER A4, formato A4 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente e verso), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PROPRIA	30	R\$ 429,90	R\$ 12.897,00
24	IMPRESSÃO OFFSET A5, formato A5, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PROPRIA	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
25	IMPRESSÃO OFFSET A4, formato A4, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PROPRIA	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00



26	IMPRESSÃO OFFSET A3, formato A3, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 681,00	R\$ 6.810,00
27	IMPRESSÃO OFFSET A2, formato A2, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PRÓPRIA	1	R\$ 999,99	R\$ 999,99
28	IMPRESSÃO OFFSET ADESIVO, formato 10x20cm, papel adesivo brilho (liso), impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Secretaria conforme a demanda.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 439,99	R\$ 4.399,90
29	PLACA DE PVC ADESIVADA, placa em PVC 2mm, adesivado com vinil impressão digital, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	70	R\$ 184,90	R\$ 12.943,00



30	OUTDOOR com medida de 9 x 3 M para fixar na entrada da cidade (Com 4 trocas total de arte, a critério da secretaria, com aplicação inclusa, em papel Outdoor)	UNIDADE	PROPRIA	2	R\$ 6.830,00	R\$ 13.660,00
31	CAMISSETAS BRANCAS, com punhos das mangas e gola coloridas (cores definidas conforme a secretaria solicitante) manga curta, com estampa frente e costas sublimadas, nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XXG, XXXG.	UNIDADE	PROPRIA	700	R\$ 23,55	R\$ 16.485,00
32	Talão carbonado, cada talão 100 com folhas medindo 10 x 6,5 cm, arte conforme solicitado pelas secretarias demandantes.	UNIDADE	PROPRIA	0	R\$ 5,59	R\$ 0,00
33	(COTA ME/EPP ITEM 01) ADESIVO DE VINIL RECORT REFLETIVO, refletivo, já incluso o serviço de aplicação, a cor e a arte serão definidas no momento da solicitação, fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento	METROS QUADRADOS	PROPRIA	100	R\$ 53,79	R\$ 5.379,00
						R\$ 236.781,69

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será



formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



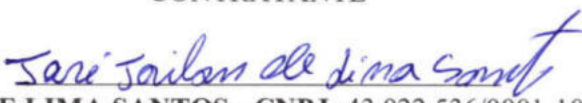
8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 09 de setembro de 2022.



SONIA MARIA CATEL GERNER
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
CONTRATANTE



J J DE LIMA SANTOS - CNPJ: 43.022.536/0001-10
Representante do Beneficiário dos Itens
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vanila de Farias Justino
CPF nº: 095 13773450

Nome: Netalia da Silva Araújo
CPF nº: 102.634.884-62



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ATA - SRP N° 010/2022 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 005/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.153.403/0001-97**, situado à Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, brasileira, inscrita no CPF nº 015.906.448-03 e MAER: 489010, residente e domiciliada na Rua Cônego Lira, 232, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.159.635/0001-97**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 422, Recife/PE, com endereço eletrônico: **unipar.transroca@gmail.com**, neste ato representado pelo o **Sr. Maximo correa Lima Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.884.504-72, e portador da identidade nº 1155966 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Manuel Bandeira, 315, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170590 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, em forma de cestas básicas para repasse as famílias em situação de vulnerabilidade social (benefício eventual), de acordo com a Lei municipal nº 443/2017 do Município de Brejo da Madre de Deus**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

PLANILHA

LOTE 01 – Cestas Básicas Tipo 01 - Ampla concorrência					
Item	Descrição	Volume	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

MAXIMO
CORREA
LIMA
UNIOR:105
8450472

assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
UNIOR:105884504
2
dados: 2022.10.19
9:35:23 -03'00'



01	Cesta Básica Tipo 01	Unidade	2250	R\$ 121,00	R\$ 272.250,00
----	----------------------	---------	------	------------	----------------

LOTE 02 – Cestas Básicas Tipo 02 - Ampla concorrência

Item	Descrição	Volume	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cesta Básica Tipo 02	Unidade	1350	R\$ 162,90	R\$ 219.915,00

LOTE 03 – Cestas Básicas Tipo 01 – Cota Reservada (ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Volume	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	(Cota Reservada do Lote 01) Cesta Básica Tipo 01	Unidade	750	R\$ 121,00	R\$ 90.750,00

LOTE 04 – Cestas Básicas Tipo 02 – Cota Reservada (ME/EPP/MEI)

Item	Descrição	Volume	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	(Cota Reservada do Lote 02) Cesta Básica Tipo 02	Unidade	450	R\$ 162,90	R\$ 73.305,00

VALOR TOTAL - R\$ 656,220,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais)

1.2 -Tabela de especificações, valores e marcas contidas na proposta da empresa ganhadora

1.2.1 - Cesta Tipo 1

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Açúcar – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	AÇUCANA	AÇUCANA	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20

MAXIMO
ORREA LIMA
JNOR:1058
450472

assinado de forma
digital por MAXIMO
ORREA LIMA
JNOR:10588450472
dos: 2022.10.19



**GESTÃO DE
CONTRATOS**



2	Arroz Parboilizado - Tipo 1, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	KIARROZ	KIARROZ	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
3	Café-, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 6 a tipo 8 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados., contendo 250g. Acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, contendo selo de pureza da ABIC.	ud	OURO VERDE	OURO VERDE	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60
4	Feijão Carioca, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	DA SERRA	DA SERRA	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
5	Floco de Milho - Pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.	ud	KIVITA	KIVITA	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
6	Macarrão - Tipo Espaguete Fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o	ud	M. DIAS	M. DIAS	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
 Acesso em: https://scc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validador/seam> Código do documento: 45be4c18-ce95-4a00-a772-62cb4e489349

	prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.						
7	Milho Beneficiado Para o Preparo de Xerém - de 1º qualidade com cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.	ud	KIVITA	KIVITA	2	R\$ 2,90	R\$
8	Óleo - Tipo Soja, cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico, refinado, envasado em garrafa plástica, resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, (frasco com 900ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	ud	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	1	R\$ 10,60	R\$ 10,60
9	Proteína de Soja Texturizada - Sabor Carne – Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantém a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	ud	DONA JÚLIA	DONA JÚLIA	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
10	Sal Refinado Iodado – 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	MASTER	MASTER	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50



11	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, condicionada em saco plástico transparente pacote de 1 kg.	kg	ITAENGA	ITAENGA	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
12	SACO PLASTICO ESPECIALIZADO E REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DAS CESTAS BÁSICAS	ud	POLIPLAS T	POLIPLAS T	1	R\$ 0,40	R\$ 0,40
13	Biscoito Doce - Tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400 g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega	ud	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70
14	Biscoito Salgado - Tipo Cream-Cracker - isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/extrato de malte e fermento biológico. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	ud	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
15	Leite em Pó - Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	ud	PRONTU	PRONTU	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
							R\$ 121,00

1.2.2 -Cesta tipo 2

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	--------	--------	-----------	-----------

MAXIMO
CORREA LIMA
UNIOR:1058
450472

assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
UNIOR:10588450472
ados: 2022.10.19



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09b64c18-ccf3-4a00-a772-62cb4e489349

1	Açúcar – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	AÇUCANA	AÇUCANA	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
2	Arroz Parboilizado - Tipo 1, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	KIARROZ	KIARROZ	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
3	Café-, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 6 a tipo 8 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados., contendo 250g. Acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, contendo selo de pureza da ABIC.	ud	OURO VERDE	OURO VERDE	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
4	Feijão Carioca, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o	kg	DA SERRA	DA SERRA	3	R\$ 6,20	R\$ 18,60

MAXIMO
ORREA LIMA
NIOR:10588
0472

assinado de forma
digital por MAXIMO
ORREA LIMA
NIOR:10588450472
lce: 2022 10 19



	prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.							
5	Floco de Milho - Pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.	ud	KIVITA	KIVITA	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00	
6	Macarrão - Tipo Espaguete Fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.	ud	M. DIAS	M. DIAS	4	R\$ 2,60	R\$ 10,40	
7	Milho Beneficiado Para o Preparo de Xerém - de 1ª qualidade com cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.	ud	KIVITA	KIVITA	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20	

Documento Assinado Digitalmente por ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA
Acesse em: <http://ste.ite.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-480-a772-62cb4e489349

MAXIMO
CORREA LIMA
UNIOR:10588
50472

Assinado de forma digital por MAXIMO CORREA LIMA UNIOR:10588450472 ados:2022.10.19



**GESTÃO DE
CONTRATOS**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validador>; seam Código do documento: d5b4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

8	Óleo - Tipo Soja, cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico, refinado, envasado em garrafa plástica, resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, (frasco com 900ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	ud	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	Proteína de Soja Texturizada - Sabor Carne – Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	ud	DONA JÚLIA	DONA JÚLIA	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10
10	Sal Refinado Iodado – 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	kg	MASTER	MASTER	2	R\$ 1,40	R\$ 2,80
11	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, condicionada em saco plástico transparente pacote de 1 kg.	kg	ITAENGA	ITAENGA	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
12	SACO PLASTICO ESPECIALIZADO E REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DAS CESTAS BÁSICAS	ud	POLIPLAST	POLIPLAST	1	R\$ 0,40	R\$ 0,40

Handwritten signature

MAXIMO
CORREA LIMA
UNIOR:10588
50472

Assinado de forma digital
por MAXIMO CORREA LIMA
INUIR:10588450472
Idas: 2022.10.19 09:36:51
3'00"



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASPIORA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: d5be408-cef3-4a00-a772-62cb4e4f89349

13	Biscoito Doce - Tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400 g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega	ud	3 DE MAIO	3 DE MAIO	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
14	Biscoito Salgado - Tipo Cream-Cracker – isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/extrato de malte e fermento biológico. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega	ud	3 DE MAIO	3 DE MAIO	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
15	Leite em Pó - Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega	kg	PRONTU	PRONTU	3	R\$ 4,30	R\$ 12,90
							R\$ 162,90

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias uteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das

MAXIMO
ORREA LIMA
JUNIOR:1058
450472

assinado de forma
digital por MAXIMO
ORREA LIMA
NOR:10588450472
idos: 2022.10.19
:37:06 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAM AN ASFORA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349





exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

3.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

3.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

3.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

3.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.0 - DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.0 - DA VEDAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - **É vedada à adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.**

6.0 - VALIDADE DA ATA

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

7.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

7.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
450472

assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
NOR:10588450472
data: 2022.10.19



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 45be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

8.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

9.0 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

10.0 - DO FORO

10.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

MAXIMO
CORREA
LIMA
UNIOR:1058
450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
UNIOR:10584504
2
ados: 2022.10.19
02:30:03



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Brejo da Madre de Deus - PE, 19 de outubro de 2022.




Fundo Municipal de Assistência Social
SONIA MARIA CATEL GERNER

MAXIMO CORREA
LIMA
JUNIOR:10588450472

Assinado de forma digital por
MAXIMO CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.10.19 09:37:42
-03'00'

TRANSROCA COMERCIAL LTDA
CNPJ - 04.159.635/0001-97

Testemunha:



CPF/MF: 102.634.884 - 62

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail distribuidora_agreste@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 97.189,69 (noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou


DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-40876269000
150
Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTD.A-40876269000150
Data: 2022.01.20
07:50:02 -01'08"



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

DISTRIBUIDORA Assinado de forma
DE PRODUTOS digital por
AGRESTE DISTRIBUIDORA DE
MERIDIONAL PRODUTOS AGRESTE
LTDA:408762690 MERIDIONAL
00150 LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.20
07:50:09 -03'00'



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 19 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

José Roberto de Aguiar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.01.20 07:50:31 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: *Natália da Silva Araújo*

Nome: *Louise Isabela de Lima Silva*

CPF nº: *102.634.884-62*

CPF nº: *130.361.284-41*



DISTRIBUIDORA Assinado de forma
DE PRODUTOS digital por
AGRESTE DISTRIBUIDORA DE
MERIDIONAL PRODUTOS AGRESTE
LTD A:40876269000150
Dados: 2022.01.20
07:50:54 -03'00'

ANEXO I

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d5fed18-cef3-4a00-a772-62db4e489349

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BANDEJA PLÁSTICA Especificações: Retangular, 35cm x 50cm, feita em polipropileno, cor: branca, amarelo ou vermelho.	30	UND	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
8	CANECA PLÁSTICA Especificações: Fabricado em material polipropileno (plástico) grosso de alta durabilidade, com capacidade de 300 ml.	4000	UND	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
11	FACA DE CORTE Especificações: Faca para corte de carne, com cabo em plástico polietileno e lâmina em aço inoxidável.	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
16	GELADEIRA Especificações: Capacidade 450 litros	16	UND	R\$ 3.643,84	R\$ 58.301,44
18	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL Especificações: Fabricada em alumínio grosso, capacidade de 24 litros.	25	UND	R\$ 466,81	R\$ 11.670,25



19	PRATO DE PLÁSTICO Especificações: Fabricado em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos, prato fundo.	3500	UND	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
20	TÁBUA DE CORTE VERDE Especificações: Fabricada em polietileno, tamanho 50x30 cm, espessura de 10mm, coloração verde.	55	UND	R\$ 64,00	R\$ 3.520,00
21	TÁBUA DE CORTE VERMELHA Especificações: Fabricada em polietileno, tamanho 50x30 cm, espessura de 10mm, coloração vermelha.	55	UND	R\$ 64,00	R\$ 3.520,00
22	CONCHA INDUSTRIAL Especificações: Fabricado em alumínio, nº 12, capacidade de 400ml.	55	UND	R\$ 17,00	R\$ 935,00

Valor Global Ata R\$ 97.189,69

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269 000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2022.01.20 07:51:02 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa e MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI com sede à Avenida Joaquim Nabuco, 385, Centro Abreu e Lima, PE, CEP 53510740, CNPJ 07.631.411/0001-24, telefone (81) 98655-0145 e-mail mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor **VERIDIANO VIEIRA NETO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.803.714-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7556618, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA ALFA, 607 NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE, CEP 53429530, BRASIL., sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

VERIDIANO
VIEIRA
NETO:0348037
1477

Assinado de forma
digital por VERIDIANO
VIEIRA
NETO:03480371477
Dados: 2022.01.20
08:43:57 -05'00'

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso I do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

VERIDIANO
VIEIRA
NETO:0348037
1477

Assinado de forma
digital por VERIDIANO
VIEIRA
NETO:03480371477
Dados: 2022.01.20
08:44:11 -03'00'



3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

VERIDIANO
VIEIRA
NETO:0348037
1477

Assinado de forma
digital por VERIDIANO
VIEIRA
NETO:03480371477
Dados: 2022.01.20
08:44:25 -03'00'



5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.


8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.

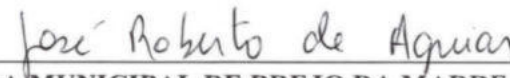
VERIDIANO
VIEIRA
NETO:03480371
477

Assinado de forma
digital por VERIDIANO
VIEIRA
NETO-03480371-477
Dados: 2022.01.20
08:44:37 -03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

VERIDIANO VIEIRA Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:0348037147 NETO:03480371477
7 Dados: 2022.01.20 08:44:52
-03'00'

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
VERIDIANO VIEIRA NETO
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Luiz Inabely de Lima Silva

CPF nº: 130.361.284-41

Nome: Natalia da Silva Araújo

CPF nº: 102.639.884-62



ANEXO I

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEJA PLÁSTICA Especificações: 45 X 28 X 7,5 Cm, capacidade 7 litros, cor: branca, ideal para organização de objetos, armazenagem de alimentos ou para servir.	50	UND	R\$ 18,20	R\$ 910,00
3	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 18 Especificações: Fabricado em alumínio, presença de pegadores laterais de alumínio e tampa, capacidade para 2,3 litros.	35	UND	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
10	COLHER DE PLÁSTICO Especificações: Fabricado em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos, tamanho 17cm.	4000	UND	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
Valor Global Ata					R\$ 10.340,00

VERIDIANO
VIEIRA
NETO:03480371
477

Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477
Dados: 2022.01.20 08:45:06 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** com sede à Rua Fausto Justino dos Santos, 247, Cidade Alta, CEP: 55.031-428, Caruaru – PE, CNPJ 37.253.522/0001-05, telefone (81) 99954-3955, e-mail contatoj2lm@hotmail.com neste ato representada pela senhora **LUDYMILA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente à Rua Fausto Justino dos Santos, 247, Cidade Alta, CEP: 55.031-428, Caruaru – PE, RG 6.359.933 SSP/PE, CPF 012.781.054-41, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000.

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 17.002,40 (dezesete mil, dois reais e quarenta centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

LUDYMILA
GONÇALVES DA
SILVA0127810544

Instituto de Terceridade
percepria
CNPJ: 07.000.000/0001-00
Rua: 27/0001-0001
Brejo da Madre de Deus - PE



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

LUOMPLA
GONCALVES
DA
SILVA(O):2281
35441



3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.


7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.


8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

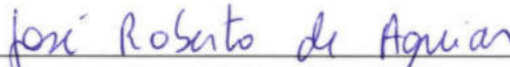
8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LUDIMYLA
GONCALVES DA
SILVA:01278105441

Assinado de forma digital
por LUDIMYLA GONCALVES
DA SILVA:01278105441
Dados: 2022.01.20 15:28:53
-03'00'

J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
LUDYMILA GONÇALVES DA SILVA
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Túlio Cassi B. da Silva

CPF nº: 145.250.154-89

Nome: Anamias BSAO

CPF nº: 835 896 784-93



ANEXO I

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 26 Especificações: Fabricado em alumínio, presença de pegadores laterais de alumínio e tampa, capacidade para 7 litros.	30	UND	R\$ 64,90	R\$ 1.947,00
5	CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 28 Especificações: Fabricado em alumínio, presença de pegadores laterais de alumínio e tampa, capacidade para 9 litros.	30	UND	R\$ 75,29	R\$ 2.258,70
6	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº30 Especificações: Fabricado em alumínio, presença de pegadores laterais de alumínio e tampa, capacidade para 19 litros.	35	UND	R\$ 85,99	R\$ 3.009,65
7	CALDEIRÃO INDUSTRIAL Nº36 Especificações: Fabricado em alumínio, presença de pegadores laterais de alumínio e tampa, capacidade para 32,5 litros.	12	UND	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
9	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Especificações: Fabricado em alumínio, capacidade de 2 litros.	40	UND	R\$ 33,87	R\$ 1.354,80
17	PANELA DE PRESSÃO Especificações: Fabricada em alumínio grosso, capacidade de 6 litros.	45	UND	R\$ 116,99	R\$ 5.264,55

LUDIMYLA Assinada de forma
GONCALVES Digital por
DA COMPRA
SILVA:01278 GONCALVES DA
105441 (81981278198411)
102201-20
10201-41010



27	CUSCUZEIRA Nº 18 Especificações: Fabricada em alumínio, presença de alças, resistente a altas temperaturas.	30	UND	R\$ 29,99	R\$ 899,70
				Valor Global Ata	R\$ 17.002,90

LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA:01278105441 5441
Assinado de forma digital por LUDIMYLA GONCALVES DA SILVA:01278105441
Dados: 2022.01.20 15:29:30 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** com sede à Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, LAGES, SC, CEP 88.520-275, CNPJ 36.521.392/0001-81, neste ato representada pelo senhor **GUSTAVO OLIVEIRA**, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, LAGES, SC, CEP 88520275, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



Jose Roberto de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

JOSÉ ROBERTO AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO

Assinado de forma digital por

GUSTAVO

OLIVEIRA:087015

OLIVEIRA:08701595938

95938

Dados: 2022.01.25 12:51:04

-03'00'

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

GUSTAVO OLIVEIRA

Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas

Nome: *[Assinatura]*

CPF nº: 082.859.354-00

Nome: *FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MANS*

CPF nº: 063.881.954-74



ANEXO I

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	FOGÃO INDUSTRIAL Especificações: Fabricado em aço, de piso, com presença de 4 bocas.	20	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Especificações: Fabricado em aço, jarra em aço inoxidável, 220v, capacidade de 6 litros.	20	UND	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
Valor Global Ata					R\$ 40.000,00

GUSTAVO
OLIVEIRA:0
870159593
8

Assinado de forma digital por
GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.01.25 12:51:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo-do-documento=15be4c18-cef3-4a00-a772-62cb4e489349>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI** com sede à Av A, 4165, Sala 307, Bloco 1, Paiva, CEP: 54.522-005, Cabo de Santo Agostinho – PE, CNPJ 39.537.400/0001-76, telefone (81) 3203-3903, e-mail maxlicite.vendas@gmail.com neste ato representada pelo senhor **ANDERSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, 3391, apto 405, Piedade, CEP 54.410-240, Jaboatão dos Guararapes-PE, RG 5.432.363, CPF.030.407.284-23, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77
Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:39
5374000
00176

Assinado de
forma digital
por
MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:39537
40000176
Dados:
2022.01.20
11:21:33
-03'00"



3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIA
IS
EIRELI:395
374000001
76

Assinado de
forma digital
por MAXLICITE
SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:3953740
0000176
Dados:
2022.01.20
11:21:58
-03'00"



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
Representante do Órgão Gerenciador da Ata
JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

MAXLICITE SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176
Assinado de forma digital por
MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176
Dados: 2022.01.20 11:23:00 -03'00'

MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI
ANDERSON SOARES DA SILVA
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Mariana do Silva Araújo

Nome: Louise Isabela de Lima Silva

CPF nº: 102.634.884-62

CPF nº: 130.361.284-41



ANEXO I

ORDEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL Nº 30 Especificações: Fabricada em alumínio, presença de asa e cabo, capacidade de 3,8 litros.	30	UND	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
14	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL Nº 40 Especificações: Fabricada em alumínio, presença de asa e cabo, capacidade de 8 litros.	25	UND	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
Valor Global Ata					R\$ 4.975,00

MAXLICITE SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:3953740000017
6

Assinado de forma digital
por MAXLICITE SOLUCOES
COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176
Dados: 2022.01.20 11:23:55
-03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77 - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portador da cédula de identidade Nº 1.352.031 SSP/SP e CPF Nº 165.116.204-49 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Jorge Caram, n 521/A, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, CEP 35.400-000, Minas Gerais – MG, CNPJ 22.906.038/0001-60, telefone (31) 3552-3026, e-mail comercial@comercialtxv.com.br, neste ato representada pelo senhor **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jorge Caram, 521, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto, CEP 35.400-000, Minas Gerais – MG, portador do CPF nº 082.361.706-83 e do documento de identidade MG13.423.173 SSP/MG, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: O Sr. Prefeito Municipal, Roberto Abraham Abrahamian Asfora e o Sr. Secretário de Educação, José Roberto Aguiar.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 4.173,20 (quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para uma eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para uso nas unidades educacionais do Brejo da Madre de Deus, com o intuito de aprimorar o serviço da alimentação escolar nessas unidades**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

GABRIEL
TEIXEIRA
VIANA/082
3617068



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer

GABRIEL
TEIXEIRA
VIANA 083
36170669



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GABRIEL Assinador do
TEIXEIRA Sistema de
VIANA:082 Assinatura
36170683 2022.01.17
11.44384-0200